



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

Lei n.º 2254, de 10 de setembro de 2003

**Autoriza pagamento da 1ª parcela do 13º
salário aos servidores municipais.**

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos servidores municipais, uma parcela do 13º salário, correspondente a 50%(cinquenta por cento), no mês de setembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 10 de setembro de 2003, 123º da emancipação político-administrativa do Município.

Célio Filgueiras Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL